

LEI Nº 182, DE 31.12.1958.

CONCEDE FAVORES FISCAIS PELO PRAZO DE 4 ANOS, A FIRMA ARTHUR POSTWEILER MEDIANTE A COLOCAÇÃO DE POSTES COM DEPÓSITOS PARA LIXO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço. saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a dispensar a firma Arthur Postweiler, pelo prazo de quatro anos, do pagamento do imposto de licença, proveniente de anúncios comerciais apostos, artisticamente em postes com deposito para lixo construídos pela referida firma e transferidos gratuitamente ao patrimônio Municipal, após seis anos de concessão.

Art. 2º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a firma Arthur Postweiler a execução da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 31 de Dezembro de 1958.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal